ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

SEI! n° 0066166-45.2017.8.16.6000

Ordem de Serviço nº **71/2017**

COMARCA DE MANGUEIRINHA

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE e DIREÇÃO DO FÓRUM - Juízo Único

Data: 3.10.2017

EQUIPE CORRECIONAL

Desembargador Corregedor-Geral da Justiça

- ROGÉRIO KANAYAMA

Juiz Auxiliar

- SÉRGIO LUIZ KREUZ

Assessoria Correcional:

- DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Juiz (íza) Titular: Não há.

Data da assunção:

Juiz (íza) Substituto (a): PAULA MICHELLE DA SILVA

Data da assunção: 31.05.2016

| SERVIDORES - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA/ESCRIVANIA | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------|
| N° | NOME | CARGO |
| 1 | CELSON CHRISTIAN STEVENS | Escrivão |
| 2 | SILVANE DA SILVA | Analista Judiciária |
| 3 | BRUNO BENITZ BLESSA | Técnico(a) Judiciário(a) |
| 4 | MICHELLI DE SOUZA ZANON | Técnico(a) Judiciário(a) |
| 5 | SUELEN FARINA | Técnico(a) Judiciário(a) |
| 6 | LAERTES VINICIUS BRIGNONI JOCOSKI | Técnico(a) Judiciário(a) |
| 7 | DAIANE APARECIDA CAMARGO | Técnico(a) Judiciário(a) |
| 8 | JACKSON LUIZ DUARTE | Técnico(a) Judiciário(a) |

| Estagi | stagiários - Escrivania | | |
|--------|-------------------------------|-------------------------|--|
| Ν° | NOME | CARGO | |
| 1 | ANNA LETICIA MANELLI DIETRICH | Estagiária | |
| 2 | MILLENA LOISE PAGNUSSATTI | Estagiária | |
| 3 | PEDRO HENRIQUE DA FONSECA | Estagiário - Voluntária | |

| Ofi | ciais de Justiça / Técnicos cump | oridores de mandados |
|-----|----------------------------------|----------------------|
| N° | NOME | CARGO |
| 1 | ILDO PINHEIRO | Oficial de Justiça |
| 2 | ANTONIO FILHO DOS SANTOS | Oficial de Justiça |



| Gabin | Sabinete | | |
|-------|--|----------------------------|--|
| N° | NOME | CARGO | |
| 1 | TATIANA OLIVEIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA | Assistente de Juiz | |
| 2 | GABRIELA DEL SENT FONSECA | Estagiaria - Pós Graduação | |
| 3 | THALYTA DAMER DE OLIVEIRA | Estagiária | |
| 4 | ISADORA ZORZAN ZANON | Estagiária - Voluntária | |

1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Não há equipe multidisciplinar na Comarca. Os estudos sociais e psicológicos são realizados pelo Executivo Municipal.

2. Infância e Juventude - área PROTETIVA

2.1. REGISTROS DE ADOTANDOS E ADOTANTES

- I Registro de Adotandos: A escrivania deverá atualizar periodicamente os registros diretamente no Sistema PROJUDI conforme disposição do Ofício Circular nº 118/2017 da Corregedoria Geral da Justiça. A anotação no PROJUDI deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.
- II Registro de Adotantes: Constatou-se que a relação dos pretendentes da Comarca está anotada no sistema PROJUDI. Constam 4 pretendentes registrados no PROJUDI com status "aguardando oportuna indicação".
- A Escrivania deverá realizar revisão periódica e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre <u>atualizada</u> e organizada cronologicamente <u>no sistema PROJUDI</u>, nos termos do Ofício Circular 38/2017.



Poder Judiciário do Estado do Paraná



Esta atualização deve ser efetuada sem prejuízo do preenchimento regular dos cadastros do CNJ.

2.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI - <u>área protetiva</u>:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|--------|------------|--------------------|-----------|
| 10 | 183 | <u>1</u> | <u>0</u> |

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.



Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.





Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.3. PROCESSOS REMETIDOS

- 11 ao Ministério Público, remessa com data de 20.9.2017.

2.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação regular.



2.5. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação regular.



2.6. OUTROS CUMPRIMENTOS

Situação regular.





Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.7. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Não consta nenhuma Carta Precatória com prazo vencido.



2. RECEBIDAS: Não consta nenhuma Cartas Precatórias com prazo vencido.



2.8. AUDIÊNCIAS



- Última audiência da pauta:

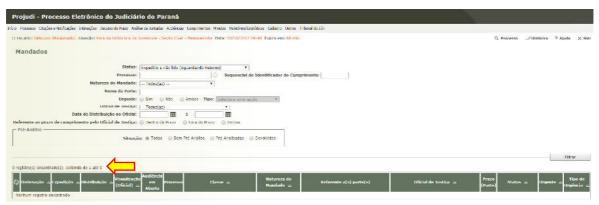




Poder Judiciário do Estado do Paraná

2.9. MANDADOS

- Não consta nenhum mandado EXPEDIDO E NÃO LIDO (aguardando retorno).



3. Infância e Juventude - área Socioeducativa

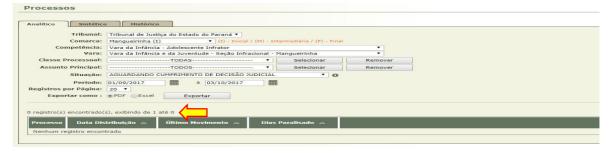
Constam no sistema PROJUDI - <u>área Socioeducativa</u>:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|--------|------------|--------------------|-----------|
| 31 | 248 | <u>0</u> | <u>0</u> |

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.



Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.1. PROCESSOS REMETIDOS

- 11 ao Ministério Público, remessa mais antiga em 16.8.2017;

3.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Situação regular.



3.3. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação regular.



- Consta 1 mandado aguardando análise de retorno desde 2.10.2017.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.4. OUTROS CUMPRIMENTOS

Situação regular.



A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo da aba "Outros Cumprimentos".

3.5. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Constam 2 Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI. A escrivania deverá proceder à cobrança ao Juízo deprecado e certificar a diligência no processo.



2. RECEBIDAS: Não consta nenhuma Carta(s) Precatória(s) com prazo vencido no PROJUDI.

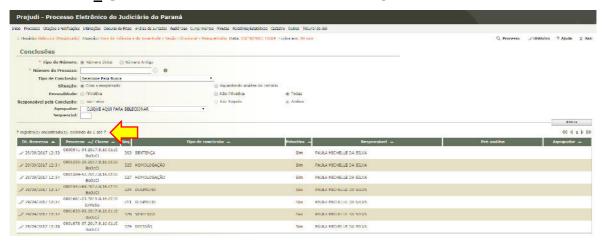




Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.6. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Consta(m) $\frac{7}{2}$ processos conclusos, o mais antigo desde 29.9.2017.



3.7. AUDIÊNCIAS



- Última audiência da pauta:



3.8. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- Não consta nenhum mandado(s) EXPEDIDO(S) E NÃO LIDO(S) (aguardando retorno).

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/O₽

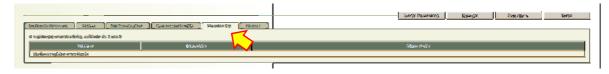


Poder Judiciário do Estado do Paraná

| | Mandados | | | | | |
|--|--|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------|
| Natureza do Nandado: Trates (es) v Note de Parte: Unpenhe: Sm Indo Ambes Tipoe Adaptive and applie Official de Poeticia: Todos(263) v Desta de Distribucio en Official: | Status: | Expedido o não lido : | (Aguardando Retorn | si e | | |
| Notice de Partic: Utgentine (Sm.) fido (Ambest Tibo): Glassitiu una applia 1 Otici de hebetto: Tibo)(Q(2) 1 Data de Distribuicho en Oficiali: | Processo: | | | Sequencial o | do Identificador do Cumprim | ento |
| Ungenite: S. Err. Feb. Selective unau anau anau anau anau anau anau ana | Natureza do Mandado: | Traine(se) | * | | | |
| Official dis Besticis: Todos(52) 7 Dotto de Distribucio en Official: # # # # # # # # # # # # # # # # # # # | Nome da Parte: | | -3000 | | | |
| Delta de Dicktilinicko en Oficial: | Urgente: | ⊕ SIm → Ndo | Ambes Tipo: | odstiene ana sp | MAN T | |
| florantis au prazo de cumprimento pedo Oficial de Restiga: () Cantou de Pazo () (vos de Pazo ()) Pazo () Pazo Pris Amilias | Official de Testica: | Todos(as) | | • | | |
| Prir Amilian | Data de Distribuição on Oficial: | | * | 田 | | |
| | referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiga: | Chantro do Prazo | D Fora do Prazo | @ Amitto | | |
| Situação: @ Totox () Sem Fre-Ocultes () Fre-Analisades () Deschildes | Pré Análisa | | | | | |
| | Situação | o: (6) Totals (6) Sen | n Pré-óraitse 💮 P | ra-Analysides | (i) Devolvides | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | registro(s) encontrado(s), extendo de 1 até 0 | | | | | |
| ugidino(s) wecentrado(s), webinto do 1 até 0 | | AndiAnria | | | Natureza do | |
| And Harda | Ordenscho - Expedicto - Detributoto - Visualitato | em Process | | m 2 | | Reterente a(s) parte(s) |

3.9. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

- 1. De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.
- 2. A Escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.



3. Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e na Resolução 165/2012 do CNJ, com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

- **4.** Atentar para o prazo máximo de 5 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, §2° do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 5. Foi apresentada certidão informando que:
- Existem <u>3</u> crianças/adolescentes acolhidos na Comarca, <u>com Poder Familiar destituído</u>, aptos à adoção: <u>Processos 405-20.2016.8.16.0110 e 1525-64.2017.8.16.0110</u>.
- Existem <u>3</u> crianças acolhidas, <u>sem Poder Familiar destituído</u>: Processos 1318-65.2017.8.16.0110, 1730-98.2014.8.16.0110.
- Existe 1 Conselho Tutelar na Comarca.
- **6.** Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:
- Existe 1 adolescente internado em processo oriundo desta Comarca (Processo 40-29.2017.8.16.0110).
- 7. Deverá, ainda, revisar o Cadastro Nacional de Adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.
- 8. A Escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e <u>atualizar os cadastros</u>. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.
- 9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do



Poder Judiciário do Estado do Paraná

acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

3.10. Processos PROJUDI

Processo 0001168-84.2017.8.16.0110 - Medida de Proteção

Ajuizamento em 12.07.2017. Acolhimento institucional homologado em 12.07.2017 (determinação de citação e outras diligências). Nomeação de defensor dativo em 18.07.2017. Audiência concentrada realizada em 21.07.2017. Último movimento em 3.10.2017: Despacho nos seguintes termos:

I - Compulsando os autos verifico que nos Relatórios juntados nos evento 51.1 e 5.1, a Assistente Social, em análise a nova situação fática, pleiteou pela autorização do Juízo para que o genitor passe a ter direito de visitas assistidas nas dependências do CREAS a fim de estreitar e fortalecer os vinculos entre a criança e seu irmão e seu genitor. Instado a se manifestar, o Douto representante do Ministério Público, pugnou pelo deferimento das visitações na forma assistida, bem como, requereu que seja confeccionado relatório pela equipe técnica, tratando da evolução do acompanhamento elda eventual cessação da situação de risco. (evento 55.1). É o breve relato DECIDO Assiste razão o Ministério Público. Defiro o direito de visitas requerido em evento 54.1, bem como determino que as visitas assistidas sejam nas dependências do CREAS, conforme requerido. Com o intuito de preservar o melhor interesse da criança, determino a realização de relatório pela equipe técnica, quinzenal pelo CREAS, pelo prazo de 02 (dois) meses, tratando da evolução do acompanhamento e da eventual cessação da situação de risco. II - Com as respostas, abra-se nova vista dos autos ao Ministério Público. III - Ciência ao Ministério Público. IV - Intimações e diligências necessárias Mangueirinha, datado e assinado digitalmente Paula Michelle da Silva

Processo 0001742-44.2016.8.16.0110 - Medida de Proteção

Julza Substituta



Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ajuizamento em 23.11.2017. Medida Liminar concedida em 25.11.2017 (determinação de citação e outras diligências). Audiência de advertência realizada em 08.2.2017. Atualmente o processo aguarda juntada de novos relatórios do CREAS. Após, será encaminhado ao Ministério Público de acordo com o despacho:

 Atenda-se a cota ministerial retro, oficie-se à Delegacia de Polícia requisitando a instauração de inquérito policial, a fim de apurar a suposta prática do crime previsto no artigo 217-A do Código Penal, supostamente perpetrado por Vilson de Amaral, tendo como vítima a adolescente Bruna Brunetto Oliveira, remetendo-se cópia integral dos presentes autos para instrução do feito.

2. No mais, com a remessa de novos relatórios ao Juízo, vista ao Ministério Público.

Mangueirinha, 10 de Agosto de 2017.

Tatiana Hildebrandt de Almeida Juíza de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP i Validacão deste em https://oroindi.tingins.br/oroindi

3.11. FOTOS - CASA DE ACOLHIMENTO









4. VARA DE FAMÍLIA



Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.1. Família e Sucessões - PROJUDI

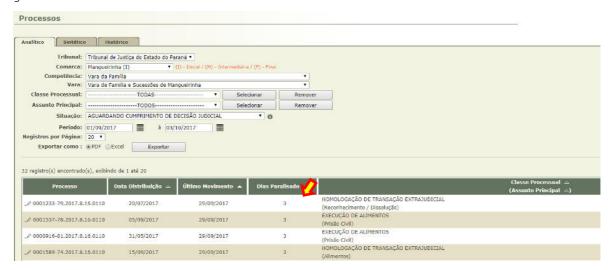
Constam no sistema PROJUDI - área Família e Sucessões:

| ATIVOS | ARQUIVADOS | INSTÂNCIA SUPERIOR | SUSPENSOS |
|--------|------------|--------------------|-----------|
| 223 | 2322 | <u>5</u> | 23 |

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

| Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná |
|---|
| Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri |
| :: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Familia e Sucessões de Mangueirinha Data: 03/10/2017 10:32 Expira em: 60 min |
| Busca por Processos Paralisados |
| * Informações obrigatórias |
| * Local em que está paralisado: Na secretaria Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) Em remessa, exceto processos conclusos |
| * Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar) |
| Prioridade: Buscar somente Processos com prioridade |
| Classe Processual: |
| Localizador: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR ▼ |
| Sequencial: |
| 0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0 |
| Processo 🗴 Seq. Classe Processual 🛆 Dias Paralisado 🛆 Dias Paralisado 🛆 Último Movimento 🖎 |
| Nenhum registro encontrado |

Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.



4.2. PROCESSOS REMETIDOS

- 50 ao Ministério Público, a remessa mais antiga em 16.08.2017.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES



- Constam **11** intimações para análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 28.09.2017. **REGULARIZAR**.

4.4. ANÁLISE DE JUNTADA

Situação regular.

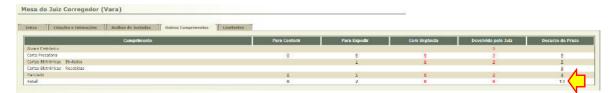


- Constam 2 juntadas pendenes de análise, ambas com data de 03.10.2017;
- Constam 34 processos para análise de retorno de conclusão,
- a remessa mais antiga com data de 29.09.2017;

4.5. OUTROS CUMPRIMENTOS



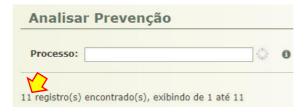
Poder Judiciário do Estado do Paraná



A Escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos".

4.6. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Constam $\underline{11}$ processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 22.09.2017 (0001637-33.2017.8.16.0110).



4.7. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI 33 processos conclusos, a remessa mais antiga com data de 29.9.2017 (0001093-45.2017.8.16.0110).



Poder Judiciário do Estado do Paraná



4.8. SUSPENSÕES DE PROCESSOS

Verificou-se que a os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos: 0000282-95.2011.8.16.0110, 0000571-28.2011.8.16.0110, 0000526-53.2013.8.16.0110 e 0001609-36.2015.8.16.0110.

4.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Constatou-se que a unidade realiza a regular anotação dos depósitos e suas intercorrências junto ao PROJUDI.

Depósitos analisados nos processos: 0001571-87.2016.8.16.0110, 0000593-57.2009.8.16.0110 e 0000140-23.2013.8.16.0110.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.10. AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

10 processos ativos <u>averiguação</u> Constam de de distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A Escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS.

REGULARIZAR.

Busca Avançada por Processos

BUSCA POR:

Status do Processo: ATIVO
Classe Processual: 123 - Averiguação de Paternidade
Opção: PARTE PROMOVENTE e PROMOVIDA
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Juízo: Vara de Família e Sucessões de Mangueirinha



10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

5. DIREÇÃO DO FÓRUM

ASSISTENTE DA DIREÇÃO DO FÓRUM: JACKSON LUIZ DUARTE

5.1. Livros da Direção do Fórum

- I Registro de Atas: Livro nº 02: em uso (sistema de folhas soltas -3 folhas);
- II Registro de Compromisso: Livro nº 02: em uso (sistema de folhas soltas - 15 folhas);
- III- Arquivo de Portarias: Apresentado o Arquivo nº 05: em uso (148 fls);



Poder Judiciário do Estado do Paraná

5.2. Observações e Recomendações

- 1. Atentar às determinações do Ofício Circular nº 125/09, de 21.08.2009, quanto ao cadastramento mensal do plantão no *site* da Corregedoria, e publicação mensal no Diário da Justiça Eletrônico;
- 2. A Direção do Fórum é a responsável pelo cadastramento e distribuição de todos os processos administrativos da Comarca. Todos os expedientes devem ser registrados na secretaria do Fórum na competência Própria do PROJUDI.
- 3. Cumprir a Resolução nº 87 do Órgão Especial, datada de 22.04.2013, relativa ao Plantão Judiciário.
- **4.** Referente à escalação de servidores, observar o disposto no Decreto Judiciário nº 1694/14.
- 5. No Fórum deve ser afixada, em local visível ao público, mesmo estando o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato com o escrivão responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado responsável.
- **6.** Manter os arquivos com as cópias dos contratos atualizados de prestação de serviços de limpeza, vigilância, assim como dos contratos de cessão de uso e de empresas que, por ventura, venham a ocupar espaço no fórum.



6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas ao magistrado no prazo de cumprimento das determinações desta ata.

7. AO JUÍZO

- 1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e poderá ser objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC-Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria.
- 2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela Escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.
- 3.Em relação à indicação de pretendentes à adoção:
 - a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do cadastro de pretendentes (oficio circular 202/2014 c/c ofício circular n° 38/2017), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas ações desta natureza.
 - b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual 'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA' (código 156) e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).



Poder Judiciário do Estado do Paraná

- c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.
- d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.
- e) O laudo deve apresentar, também, relação dos habilitados preteridos e das respectivas justificativas. Ademais, devese restringir o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.
- f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.
- **4.** Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do(a) Magistrado(a), independentemente de adoção de outras medidas administrativas.
- **5.** O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

6. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Seção de Inspeções e Correições - GCJ-GJACJ-AC-IC.

9. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Dr. Sérgio Luiz Kreuz, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correcional.

Rogério Kanayama,

Corregedor-Geral da Justiça